



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PARA CONTRATAÇÃO
HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,
PREVALECERÁ A DO EDITAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA REDE ESTADUAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES), MONITOR, MOTORISTA/CONDUTOR DEVIDAMENTE CONTRATADO, LEGALIZADO E HABILITADO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DE OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS EM VIGOR.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.017.659,16 (oito milhões, dezessete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 17/06/2026, às 08:00 (horário de Brasília)

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 06/07/2026, às 08:00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/07/2026, às 08:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

1.1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 46.373.445/0001-18, com sede à Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Doutor Leonardo Teixeira Spiga Real e por intermédio da Diretoria de Gestão e Materiais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **"Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL"** (www.bll.org.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA REDE ESTADUAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES), MONITOR, MOTORISTA/CONDUTOR DEVIDAMENTE CONTRATADO, LEGALIZADO E HABILITADO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DE OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS EM VIGOR**, para atendimento da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência e neste Edital, obedecendo ao que dispõem as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 13.709/2018 e na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 4.032 de 12 de março de 2024.

1.1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e todas as fases serão conduzidas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados através da **Portaria nº 15.523, de 01 de Agosto de 2025**, sendo responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão Eletrônico.

1.2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.2.1. O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Tambaú www.tambau.sp.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do sítio eletrônico www.pncp.gov.br, através do sítio eletrônico da plataforma BLL - www.bll.org.br ou ainda mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Tambaú**, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, Tambaú - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa de prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

1.2.2. Qualquer pessoa poderá até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente edital.

1.2.3. A impugnação e/ou o esclarecimento, deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a), através do sítio eletrônico da plataforma BLL - www.bll.org.br; no Departamento de Licitações, situado na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro,



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h - Prefeitura Municipal de Tambaú; ou através do e-mail licitacoes02@tambau.sp.gov.br.

1.2.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio www.tambau.sp.gov.br no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.2.5. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas através da empresa associada pelo telefone (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo e-mail: contato@bll.org.br.

1.2.6. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.2.7. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

2. OBJETO

2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA REDE ESTADUAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES), MONITOR, MOTORISTA/CONDUTOR DEVIDAMENTE CONTRATADO, LEGALIZADO E HABILITADO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DE OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS EM VIGOR**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, anexo deste edital.

2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Itinerários;

ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VI - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

ANEXO VII - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VIII - Declaração Conjunta - Modelo Padrão - Preferencial.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas impedidas ou inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

3.1.2. Não poderá participar desta licitação ou participar da execução de contrato/ata de registro de preços, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.1.3. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, § 2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, § 1º ao § 3º da referida Lei de Licitações.

3.1.3.1. Os lotes serão de **competição comum**, portanto poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições constantes no Edital, independentemente de serem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

3.1.3.2. Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será concedido tratamento favorecido, onde poderão usufruir dos benefícios concedidos nos limites previstos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

3.1.4. Os documentos referentes ao **credenciamento**, às **propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do edital, no referido endereço eletrônico, até a data e horário preestabelecidos neste edital.

3.1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.1.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.7. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.1.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.10. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.11. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

3.1.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

3.1.14. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços ora licitados, caracterizando a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.1.15. Os interessados por este certame deverão concordar de forma irrestrita e irretratável com a aceitação das condições estabelecida no presente Edital e seus anexos que o compõe, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto ou os serviços em perfeitas condições.

3.1.16. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal de Tambaú/SP.

3.1.16.1. A(s) empresa(s) que estiverem em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a SUMULA Nº 50 - TCE/SP.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

3.2.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio de equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

3.2.2. As propostas serão recebidas até o horário preestabelecido, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade das mesmas.

3.2.3. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

3.2.4. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

3.2.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

3.2.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.2.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

3.2.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.2.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.2.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

3.2.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

3.2.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.2.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.2.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.2.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.2.16. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para os Lotes 01,02 e 03 e **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** para o Lote 04.

3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.3.1. Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Termo de Referência**.

3.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.4.1.1. I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

3.4.1.2. II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3.4.1.3. III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

3.4.1.4. IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.4.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

3.4.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

3.4.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA

3.5.1. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo aguardadas respostas às convocações pelo prazo mínimo de 10 (dez) minutos, após os quais, a inatividade será considerada como manifestação tácita do proponente.

3.5.2. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

3.5.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.5.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1.1. A proposta comercial deverá conter a indicação do objeto cotado observadas às especificações do **Termo de Referência**, constante deste Edital. Deve, ainda, conter **preço unitário do item e total do lote**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

4.1.3. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias corridos**.

4.1.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.1.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4.1.6. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do edital no referido



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

endereço eletrônico, até o dia e horário previstos para o término de recebimento das propostas, devendo a licitante, para formulá-las, assinar a declaração do **Modelo - Padrão de Proposta Comercial**, Anexo deste edital, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.1.7. Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos para esse preenchimento deverá ser indicado **"Marca Própria"**.

4.1.8. Conforme Artigo 59 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão desclassificadas as propostas que:

4.1.8.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.1.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

4.1.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.1.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.1.8.4.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.1.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

4.1.8.6. Que não observarem as regras relativas à apresentação da proposta comercial.

4.1.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas às disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o **prazo máximo e improrrogável de 02 (duas) horas** para que a empresa, **assim que classificada como vencedora**, os anexe no sistema eletrônico.

4.2.2. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP - Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4.2.3. Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Tambaú,



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, CEP: 13.710-000, Tambaú - SP - Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, **em até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.4. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

4.2.5. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.2.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, **Modelo - Padrão de Proposta Comercial**, Anexo deste edital.

4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.5. Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

4.3.6. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

4.3.7. Documento de identificação de TODOS os sócios.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.3.8. Tratando-se de **Procurador**:

4.3.8.1 Instrumento público de **procuração** ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitos, no que couber, aos termos do art. 3º da lei 13.726/18;

4.3.8.2. Documento de identificação do procurador.

4.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4.4.1.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a seguinte característica mínima:

4.4.1.1.1. Prestação de serviços de transporte escolar.

4.4.2. Apresentar **atestado de visita técnica** ou **declaração de pleno conhecimento**, preenchido e devidamente assinado.

4.4.2.1. O atestado de visita técnica que trata o item 4.4.2., poderá ser obtido mediante agendamento que deverá ser realizado junto ao Departamento Municipal de Ensino, situado à Rua Dr Alfredo Guedes, nº 1255 - bairro São João, de 2ª a 6ª feira das 7:30h às 11:30h e das 13:00 às 15:30h ou pelo telefone (19) 3673-9511 ramal 140 com o servidor José Nilton da Silva.

4.4.2.2. Será fornecido o Atestado de visita técnica, após a empresa interessada percorrer o roteiro/itinerário de seu interesse.

4.4.3. Apresentação de **declaração atestando conter veículos adequados** ou **declaração de compromisso de disponibilização**, atendendo Art. 136 e 137 da Lei Nº 13.855/2019 e equipe técnica disponível e habilitada, atendendo Art. 138 da Lei Nº 13.855/2019, para a realização do objeto da licitação, sob as penas cabíveis do não cumprimento desta declaração.

4.4.4. Apresentar **declaração** de que se compromete a fornecer **veículos com acessibilidade** quando exigido.

4.5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

4.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.5.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.5.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da **União** integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (**INSS**);

4.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5.7. Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.5.8. A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

4.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

4.6.2. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei 14.133/21. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.7. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.7.1. Declaração(ões) subscrita(s) por representante legal da licitante, elaborada(s) em papel timbrado, conforme os anexos **VII** e **VIII** deste edital.

4.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.8.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

4.8.2. No curso da sessão, a critério do(a) Pregoeiro(a), será concedido prazo para as regularizações e complementações conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21.

4.8.3. Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas a habilitação econômico-financeiras.

4.8.4. Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.8.5. Quando expressamente solicitado, toda a documentação poderá ser enviada através do e-mail licitacoes02@tambau.sp.gov.br, podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.

4.8.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a classificação do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa.

4.8.9. A não regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no item 4.8.8. acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

4.8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.8.12. Não serão aceitos documentos cujas datas ou dados estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

4.8.13. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, salvo os que se enquadrarem na condição de ME ou EPP.

4.8.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Nº 14.133/21.

4.8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5. RECURSOS

5.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

5.1.3. As manifestações de recursos deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

5.1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.2. DOS PRAZOS RECURSAIS

5.2.1. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

5.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.2.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

5.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

5.2.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será adjudicado, ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade competente.

6.2. Após a etapa de lances, a empresa classificada como vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.

6.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.4. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará o CONTRATO em até **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Nº 14.133/21.

6.5. O não comparecimento ou manifestação para a assinatura do CONTRATO do presente processo licitatório por parte de proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições previstas nesse edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o CONTRATO, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do CONTRATO ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

6.7. Serão aceitos CONTRATOS assinados eletronicamente, observada sua autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, podendo ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

6.8. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas nos CONTRATOS deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

6.9. Ocorrendo a hipótese indicada no item 6.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Nº 14.133/21.

6.10. Será publicado em até 20 (vinte) dias úteis, o resumo do CONTRATO (extrato) no órgão do Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o art. 94 da Lei Nº 14.133/21.

7. CONVOCAÇÃO

7.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

7.1.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, o CONTRATO, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do CONTRATO nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem 7.1.3., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar o CONTRATO nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

7.1.7. A regra do subitem 7.1.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

7.1.8. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 7.1.3. e 7.1.4. deste edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1. Advertência:

8.2.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

8.2.2. Multa, nas seguintes condições:

8.2.2.1. Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2;

8.2.2.2. Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3;

8.2.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o CONTRATO;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.2.3. Impedimento:

8.2.3.1. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento do CONTRATO, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

8.2.4. Inidoneidade:

8.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

8.3. As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9. ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES

9.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

9.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

9.2. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento do objeto desta licitação deverá ser feito nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**,



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

10. DO CONTRATO

10.1. A vigência do CONTRATO será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

10.2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

10.2.1. Como condição para assinatura do CONTRATO, o licitante vencedor deverá apresentar:

10.2.1.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

10.2.1.2. Se, por ocasião da formalização do instrumento designado no item anterior, à documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

11.3. Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

11.4. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Tambaú e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11.5. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

11.5.1. Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

11.5.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 11.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

11.5.3. Seja justificada a impossibilidade de repetição;

11.5.4. O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.6. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo agente designado para condução do certame, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 4.032 de 12 de Março de 2024.

11.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Tambaú-SP.

11.8. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.9. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.10. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública ao qual ele se destina, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h às 16h - Prefeitura Municipal de Tambaú.

11.11. Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.

Tambaú-SP, 12 de Junho de 2026

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da zona rural e urbana, matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino e da rede estadual, com fornecimento de veículos (ônibus, micro-ônibus, vans e veículos com capacidade mínima de 15(quinze) lugares), monitor, motorista/conductor devidamente contratado, legalizado e habilitado, de acordo com as disposições pertinentes do Código de Trânsito Brasileiro e de outras normas aplicáveis em vigor, por um período de 12(doze) meses, nas condições especificadas neste Termo de Referência.

Lote	Km/dia	Km x 215 dias	Un	Cód	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Total em 215 dias
1	133	28.595	Km		Veículo Itinerário Urbano A, B e C;	12,85	1.709,05	367.445,75
2	524	112.660	Km		Veículo Itinerário Rural A, B e C;	9,8933	5.184,0892	1.114.579,18
3	161	34.615	Km		Ônibus Itinerário Urbano A, B, e C;	12,7317	2.049,8037	440.707,80
4	2317	498.155	Km		Ônibus Itinerário Rural A, B, C, C-1, D, D-1, E, F, G, H, I, J, K, K-1, L, L-1, M, M-1 e N;	12,2350	28.348,495	6.094.926,43

OBS I: A quantidade medida em quilômetros (km) refere-se à distância percorrida diariamente. Portanto, a quantidade total estimada deve ser considerada multiplicando a distância diária pelo número de dias letivos, que é de 215 (duzentos e quinze) dias, conforme o calendário escolar vigente.

2-DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços que compõem esse contrato consistem no transporte escolar de alunos matriculados na rede pública de ensino e oriundos da zona rural e urbana do município de Tambaú - SP.

2.2. O uso de ônibus adequados ao transporte de escolares, conforme especificações e em consonância com a legislação vigente e as alterações que vierem a ser realizadas;

2.3. As normas de trânsito, em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro e os procedimentos definidos neste Termo;

2.4. Os períodos diários de prestação de serviço consistirão: manhã, tarde e noite (os horários de ida, bem como os de retorno estão descritos na Descrição de Roteiro que compõe este Termo, em anexo.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.5. O serviço está estruturado mediante os itinerários estabelecidos no anexo deste Termo, que apresenta ainda a extensão de cada uma delas, sendo que foram estabelecidos os itinerários mediante estudo e baseado nas coordenadas geográficas das localidades dos alunos.

2.6. A frota operacional deverá ser oferecida de maneira e quantidade adequada à realização dos serviços, devendo ainda a contratada ter reserva de 01 veículo em bom estado de conservação, conforme item 3.2, para entrar em operação quando for necessário, assim como nos casos emergenciais.

2.7. O serviço é prestado regularmente durante todo o período letivo, conforme calendário escolar homologado pelas redes Municipal e Estadual de Ensino; com variação na quantidade de dias por mês em razão de feriados, férias, recessos, etc.

2.8. Como critério para os dimensionamentos deverão ser considerados que o calendário escolar conta com no mínimo 200 dias letivos, podendo ter uma variação de até 15 dias a mais, sendo pago conforme a quantidade de dias executados.

2.9. Nos períodos de recesso e de férias escolares, quando não serão prestados os serviços, ficará a CONTRATANTE desonerada de quaisquer obrigações contratuais e respectivos pagamentos ou indenizações.

2.10. Ficará por conta do Departamento de Educação alterar o calendário escolar, quando necessário e de acordo com o interesse público.

2.11. Para cada itinerário é apresentada as informações relativas ao percurso, desde o ponto de partida, até o seu retorno.

2.12. Os serviços, itinerários, pontos de parada, quantidade de alunos e demais características de cada roteiro podem ser alterados a qualquer momento, por determinação do Departamento Municipal de Educação, em função de recadastramentos, inclusões ou exclusões de alunos, alterações de endereços de alunos e modificação nos horários das aulas.

2.13. As linhas diurnas contarão com monitor de apoio a bordo em todas as viagens, sobre a responsabilidade da CONTRATADA.

2.13.1. O monitor de apoio e transporte escolar é responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola, acompanhar a operação dos serviços e orientar os alunos, garantindo a sua segurança e realizando os controles necessários, em conformidade com a Resolução SE - 27 de 09 maio de 2011 e Resolução SE - 28 de 12 maio de 2011, da Secretaria Estadual da Educação.

2.14. Os monitores deverão ter idade superior a 18 (dezoito) anos;

2.14.1 O monitor deverá ter noções de ética, assim como habilidade para lidar com pessoas, principalmente com crianças;

2.14.2. Apresentar na Coordenadoria de Educação, certidão Negativa do registro de distribuição criminal; relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

2.15. Outro aspecto importante do trabalho a ser realizado é o controle do embarque e desembarque dos alunos em razão da responsabilidade associada ao transporte de menores, de forma que não ocorra o desembarque que não seja no local estabelecido,



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

devendo-se haver compatibilidade da presença do aluno que embarca na viagem de ida para a Escola com a viagem de retorno a sua residência.

2.16. Define-se na execução dos serviços:

2.16.1. Roteiro: trajeto regular de transporte de alunos para as escolas, compreendendo tanto o itinerário de entrada quanto o de saída das aulas;

2.16.2. Itinerário de entrada (início): trecho percorrido pelo veículo saindo da garagem da contratada, passando pelos pontos (localizados na zona rural e urbanas) e pelas escolas e retornando à garagem;

2.16.3. Itinerário de retorno (saída): trecho percorrido pelo veículo saindo da garagem da contratada, passando pelas escolas e pelos pontos (localizados na zona rural e urbana) e retornando à garagem;

2.16.4. Quilometragem da linha: quilometragem percorrida pelo veículo durante a execução dos itinerários de entrada e saída de uma determinada linha;

2.16.5. Preço do KM rodado: valor a ser pago à contratada por quilômetro EFETIVAMENTE rodado para a execução dos serviços.

3.CONDIÇÕES GERAIS DOS VEÍCULOS

3.1 - Na realização dos serviços deverão ser utilizados veículos do tipo **ônibus, micro-ônibus, vans e veículos com capacidade mínima de 15(quinze) lugares**, que atendam a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes em vigor;

3.2 - Os veículos deverão ser novos ou seminovos, em bom estado de conservação, com idade de uso a partir de 2010, (máximo 15 anos);

3.2.1 - A decisão de manter uma frota de no máximo 15 anos vem da discricionariedade da administração em determinar o tempo, tendo em vista as viabilidades do mercado e cotação de fornecedores com as proporções orçamentárias que despendem a unidade para contratação da prestação de serviço e de acordo com o art. 15 da resolução nº 4777 de 06 de julho de 2015 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

3.3 - Os veículos deverão estar devidamente licenciados para os fins a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação e também caracterizados com faixas, adesivos ou pinturas que identifiquem os veículos necessários para a execução do contrato como "escolar", o que será verificado pela CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, improrrogável, após a assinatura do respectivo instrumento contratual e em vistorias periódicas durante a execução contratual, sendo que eventuais falhas e/ ou mau estado de uso e conservação apontados deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado da Administração à CONTRATADA;

3.4 - Os veículos deverão possuir saída de emergência devidamente sinalizadas, inclusive com orientação da forma correta de seu acionamento;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.5 - Os veículos deverão possuir cintos de segurança em todos os bancos/lugares e devidamente inspecionados e homologados pelos órgãos competentes e autorizados para esse fim, além dos respectivos avisos de uso obrigatório pelos passageiros;

3.6 - Os veículos deverão possuir obrigatoriamente tacógrafos devidamente homologados e vistoriados dentro da legislação em vigor;

3.7- Os veículos deverão estar equipados com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, principalmente com os extintores de incêndio nas suas especificações necessárias e exigidas para o tipo de serviço;

3.8 - Os critérios técnicos de acessibilidade a serem observados no sistema de transporte coletivo de passageiros urbano foram estabelecidos na NBR 14022:2011, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), atendendo ao disposto no Decreto nº 5.296/2004.

3.8.1-A Contratada deverá disponibilizar veículo ACESSÍVEL conforme demanda informada pelos responsáveis.

3.9 – A empresa contratada deverá apresentar na habilitação declaração que se comprometa a fornecer veículos com acessibilidade quando exigido.

3.10 - Os veículos vinculados ao serviço deverão possuir registro e autorização para a realização do serviço de TRANSPORTE ESCOLAR, emitido pelos órgãos federais, estaduais e municipais que regulamentam a atividade;

4-TRAJETO E QUILOMETRAGEM

4.1 - A quilometragem dos itinerários que compõem o objeto poderá sofrer alteração de acordo com a quantidade de alunos, podendo, inclusive, dentro da conveniência da Administração Pública Municipal, haver modificação no percurso, desde que seja para atender ao princípio do interesse público e melhor aplicação dos recursos públicos, sem que com isto resulte para a CONTRATADA o direito à alteração no preço apresentado e/ou qualquer indenização;

4.2 - O trajeto dos itinerários deverá ser fielmente cumprido pela CONTRATADA, podendo, de acordo com a necessidade que se apresente (inserção ou exclusão de alunos), haver alteração nas mesmas, o que será comunicado a esta pela CONTRATANTE;

4.3 - A quantidade de quilômetros especificada nas linhas refere-se a uma previsão do total dos percursos (ida e volta) por dia, sendo que somente serão pagos os quilômetros e roteiros EFETIVAMENTE rodados/dia.

5-EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A CONTRATADA, para a execução dos serviços objeto da licitação, será integral, única e plenamente responsável pelos alunos, durante a execução do objeto contratado e também responsável por todos e quaisquer danos ocasionados a terceiros em decorrência da execução contratual;

5.2 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços de transporte contratado, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro, as normas e resoluções em geral editadas pelos órgãos de trânsito, a



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho e outras pertinentes à matéria;

5.3 - A CONTRATADA deverá orientar os motoristas/monitores para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à CONTRATADA.

5.4 - Os motoristas contratados pela empresa deverão ser legalmente habilitados para condução e precisa possuir a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria D** essa categoria permite a condução de veículos destinados ao transporte de passageiros com capacidade superior a oito lugares, além do motorista, obrigatória para atuar no transporte coletivo, nos termos do artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro, para dirigirem os veículos necessários à execução do objeto contratual, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, bem como deverão estar com os respectivos exames médicos em dia, devendo possuir também o curso para condutores de veículos de transporte escolar, conforme regulamentação do CONTRAN e demais normas em vigor, o que será verificado e fiscalizado pela Administração Municipal, através do Departamento de Educação;

5.5 - Disponibilizar à equipe técnica da Contratante as informações pertinentes ao serviço prestado e/ou quaisquer problemas ocorridos no transporte dos alunos;

5.6- Tratar os alunos, pais e/ou responsáveis, professores, membros da comunidade escolar, deficientes, com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

5.7 - Esclarecer aos alunos e/ou representantes legais seus direitos e assuntos pertinentes ao serviço oferecido, bem como garantir confidencialidade de dados e informações sobre alunos;

5.8 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos órgãos municipais e substituir profissional, a depender do problema constatado ficará a cargo da empresa Contratada ou conforme solicitação por escrito da Contratante;

5.9 - Submeter-se à supervisão da Contratante, adotando as medidas que lhe forem determinadas;

5.10 – Observar, no pagamento dos salários e demais verbas salariais aos empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados, o piso salarial da categoria, assim como os seus reajustamentos posteriores, ao longo do prazo de vigência contratual;

5.11 - Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistencial, sindical e sanitária vigente, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer tipo de vínculo ou solidariedade empregatícia com a Contratante;

5.12 - Disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança necessários à execução dos serviços contratados, em quantidades adequadas ao número de pessoas empregadas;

5.13 – Entregar à Contratante e à Unidade Fiscalizadora (Departamento Municipal de Educação) cópias das normas coletivas (acordos ou convenções coletivas de trabalho)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

aplicáveis aos empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados, com suas posteriores modificações ou alterações, ao longo do prazo de vigência contratual.

5.14 – Arcar com todas as custas inerentes à perfeita execução do objeto deste Termo, dentre eles combustíveis, pedágios, manutenção veicular, verbas salariais dentre outros que se fizerem necessários.

6 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A prestação de serviços de transporte escolar para alunos da zona rural e urbana para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Escolas da Rede Estadual, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (anexo), pode ser licitado por Pregão, pois se enquadram na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado;

6.2 - Pretende-se com a presente contratação, atender aos alunos da Rede municipal de ensino e da rede estadual, garantindo o transporte escolar aos alunos da zona rural e urbana até as unidades escolares do município, bem como o retorno para suas residências.

6.3 - Pretende-se ainda, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

6.4 - Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

6.5 - A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, tendo em vista que os veículos para transporte de alunos que compõe a frota municipal não são suficientes para atender a totalidade do corpo discente e garantir o transporte aos alunos da Rede municipal de ensino e da rede estadual, da zona rural e urbana até as unidades escolares do município, bem como o retorno para suas residências.

7.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote.

7.3 A vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/21.

7.4 - As contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de contrato.

7.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

7.6 - As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.7 - A Administração Pública Municipal, verificará para efeito de pagamento, consulta a Certidões, para verificação se a contratada mantém as condições de habilitação;

7.8 - Com a emissão da Autorização de Fornecimento, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú procederá à notificação da empresa contratada, a qual deverá dar início à prestação dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Ensino. E o prazo de execução será de 12(doze) meses.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

8.1.1 - Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2 - Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.3 - Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

8.1.4 - Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.5 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6 - Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.1.7 – Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

8.1.8 - Prazo de validade da Proposta de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do pregão;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.2 - Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

8.2.1 - Buscando atender o disposto na Lei 123/06, deverá ser concedido tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas, inclusive, o destacamento de cota exclusiva para a participação das mesmas. Recomendando a previsão no edital de, caso deserto, sejam na mesma sessão de julgamento, abertos para ampla concorrência.

9 - EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - A empresa adjudicatária terá, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da convocação para assinar o instrumento contratual, prorrogável por igual período, devidamente justificado.

9.1.1 – O prazo para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.2 – A vigência contratual será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

9.3 – O objeto desta licitação será recebido:

9.3.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo:

9.3.1.1 – Para efeitos de constatação da conformidade dos serviços prestados, com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do início da prestação de serviço, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

9.3.1.2 – Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes dos serviços em comento.

9.3.1.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.3.2 – Definitivamente, após verificar que os serviços prestados possuem todas as características consignadas neste Termo, no que se refere a quantidade solicitada e qualidades especificadas neste mesmo instrumento.

9.3.2.1 – Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9.3.2.2 – A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, prestação de serviço executada em desacordo com o contrato.

9.3.2.3 – A Contratada não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte de alunos veículos que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos usuários. Assim, fica exclusivamente a cargo da CONTRATADA a disponibilização integral de veículo perfeitamente adequado para a execução do serviço de transporte escolar, de acordo com a necessidade do roteiro descrito, bem como é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a sua manutenção em geral, os serviços de oficina, funilaria, pintura, reposição de peças, troca de pneus, óleo, lavagem, lubrificação, o abastecimento, os salários, os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados e outros ônus que possam recair sobre a empresa CONTRATADA, que sejam decorrentes dos serviços de transporte de alunos, objeto da licitação;

10.2 - A CONTRATADA está obrigada a manter, em favor dos passageiros/alunos abrangidos por esta contratação e em referência a terceiros, o seguro de acidentes pertinente, não restando para a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por acidentes ou danos pessoais, materiais e/ou morais ocasionados em decorrência direta ou indiretamente da execução dos serviços objeto desta licitação, seja por culpa da CONTRATADA ou de terceiros;

10.3 - Além de atender às demais exigências deste Termo de Referência, a empresa contratada obriga-se a:

10.3.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.3.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo contratualmente fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.3.3 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

10.3.4 - Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.3.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.3.6 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento de Normas Internas, quando for o caso;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.3.7 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.3.8 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor efetivo especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma estipulada no contrato;

11.1.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7 – A CONTRATANTE efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

12- GESTÃO DO CONTRATO

12.1 – A Sra. Andreia Cristiane Ferracine Fernandes, e o Sr. Renan Zoldan Côrrea , servidores municipais, respectivamente designados como Gestora e Fiscal do Contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

12.1.1 – Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor do contrato, o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de Março de 2024.

12.2. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

12.2.2- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

12.2.2.1- Advertência:

12.2.2.1.1 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

12.2.3.1 - Multa, nas seguintes condições:

12.2.3.1.1 - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 11.2.3.1.2;

12.2.3.1.2 - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 11.2.3.1.3;

12.2.3.1.3- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o instrumento contratual;

12.2.4.1 - Impedimento:

12.2.4.1.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de cancelamento do Contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

12.2.4.1.2- Inidoneidade:

12.2.4.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Parágrafo único- Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

12.3 - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

12.3.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada, de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

12.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

13– PAGAMENTO E ENTREGA

13.1. O pagamento dos serviços prestados pela empresa será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pela Contratada.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.8. - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

14 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3. Apresentar atestado de Visita Técnica ou Declaração de Pleno Conhecimento, preenchido e devidamente assinado.

14.3.1. O atestado de visita técnica que trata o item 14.3., poderá ser obtido mediante agendamento que deverá ser realizado junto ao Departamento Municipal de Ensino, situado à Rua Dr Alfredo Guedes, nº 1255 – bairro São João, de 2ª a 6ª feira das 7:30h às 11:30h e das 13:00 às 15:30h ou pelo telefone (19) 3673-9511 ramal 140 com o servidor José Nilton da Silva.

14.3.2. Será fornecido o Atestado de visita técnica, após a empresa interessada percorrer o roteiro/itinerário de seu interesse.

14.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima:

14.4.1.1. *Prestação de serviços de transporte escolar*

14.5. Apresentação de declaração atestando conter veículos adequados ou declaração de compromisso de disponibilização, atendendo Art. 136 e 137 da Lei Nº 13.855/2019 e equipe técnica disponível e habilitada, atendendo Art. 138 da Lei Nº 13.855/2019, para a realização do objeto da licitação, sob as penas cabíveis do não cumprimento desta declaração.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

14.6. Possuir garagem para os veículos no município de Tambaú – SP, o qual deverá ser comprovado mediante apresentação do endereço e fiscalização por parte do município a cerca da existência da mesma no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato.

14.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.

14.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Prefeitura poderá determinar alterações de itinerários e horários, quando necessários à melhoria do serviço, respeitando o interesse público, podendo inclusive suspender a operação de linhas por motivos justificados.

15.2 - O serviço deverá ser prestado de maneira a atender a demanda de alunos nos horários determinados para início e término das aulas (roteiros/itinerários) relacionadas em anexo, com previsão de até 215 (duzentos e quinze) dias letivos anual.

15.3 - Caso haja mudança nos horários determinados para início e término das aulas, a Contratada deverá se adequar para continuidade do atendimento aos alunos transportados.

15.4 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Departamento Municipal de Educação o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

15.5 - Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;

15.6 - O pessoal da CONTRATADA, em especial os operadores (motoristas/monitores), deverão trabalhar uniformizados e deverão ser treinados de forma adequada à execução dos serviços.

16 – ESTIMATIVA DE PREÇO

16.1 - Para esta solicitação, a estimativa foi calculada com base na demanda de alunos que utilizam o transporte escolar, matriculados na rede municipal de Ensino e Estadual e o Km estimado a ser percorrido;

16.2 - Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando à prestação de serviços, foram realizados, nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal nº 4.032/24;

16.3 – Com base nos preços pesquisados, o valor total estimado médio, é de R\$ 8.017.659,16 (oito milhões, dezessete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

17 - REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 - Os valores unitários estabelecidos no contrato são **fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d". Nessas situações, a **Detentora** poderá solicitar a revisão dos valores, devendo formalizar o pedido junto à Administração. A análise e decisão sobre a solicitação serão realizadas pela



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Administração no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, observando os critérios legais e administrativos aplicáveis.

17.2 - Caso haja deferimento do pedido, a revisão será implementada conforme as condições pactuadas, garantindo a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18 – ÍNDICE DE RENOVAÇÃO

18.1 - Para a renovação do presente instrumento, os valores praticados poderão ser atualizado, em conformidade com o índice acumulado dos últimos 12 meses do IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, caso economicamente viável, cabendo a contratada requerimento nesse sentido, sendo o mesmo analisado e decidido por esta Administração no prazo de 20 dias.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú para o exercício de 2025, nas classificações a seguir:

Ficha 096 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte: 01

Ficha 097 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte: 02

Ficha 098 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte: 05

Ficha 108 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte: 01

Tambaú, 29 de Abril de 2.026

Andréia Cristiane Ferracine Fernandes
Coordenadora de Educação
Gestor do Contrato

Renan Zoldan Côrrea
Diretor de Ensino
Fiscal do Contrato



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II

Lote 1- Veículo destinado a operação em Itinerário Urbano

Itinerário A

Roteiro	Escola	Hor.	Veículo	Kms diário	Dias letivos
Manhã – Sai de Tambaú, Rua Jaime Uliana nº 681, Rua Guerino Martineli nº 993. Rua Rivadavia Ferreira de Carvalho nº 1032, Rua Rivadavia Ferreira de Carvalho nº 956, Rua Luis Teixeira nº 26, Rua Lincon Vilela Meireles nº 46, Rua Carlos Guimarães nº 232, Rua Campo Sales nº 945, Rua Zerlindo Dorin nº 33, Rua Presidente Castelo Branco nº 422, Rua Presidente Costa e Silva nº 494, Rua Presidente Costa e Silva nº 405. Entrega dos alunos do período da manhã e coleta dos alunos do período da tarde- Rua Eliana Rosa Martineli nº 70, Rua Lincon Vilela Meireles nº 46, Rua Luis Teixeira nº 26, Rua Guerino de Sordi nº 752, Rua Rivadavia Ferreira de Carvalho nº 956, Rua Rivadavia Ferreira de Carvalho nº 1032, Rua Guerino Martineli nº 993, Jaime Uliana nº 681, Rua Salomão Antonio Salum nº 630, Rua Salomão Antonio Salum nº 860, Rua Rafael Caiafa nº 294, Rua Antonio Jose da Cunha nº 138, Rua Carlos Guimarães nº 232, Rua Carlos Guimarães nº 471, Rua Carlos Guimarães nº 350, Rua Campo Sales nº 945, Rua Zerlindo Dorin nº 33, Rua Presidente Castelo Branco nº 422, Rua Presidente Costa e Silva nº 494, Rua Presidente Costa e Silva nº 405, Rua Etori Martineli nº 703. Tarde – Entrega dos alunos- Rua Eliana Rosa Martineli nº 70, Rua Guerino de Sordi nº 752, Rua Jaime Uliana nº 726, Rua Salomão Antonio Salum nº 630, Rua Salomão Antonio Salum nº 860, Rua Rafael Caiafa nº 294, Rua Antonio Jose da Cunha nº 138, Rua	APAE	Manhã 7:30hs às 11:30hs Tarde 12:30 às 16:30hs	Veículo com no mínimo 15 lugares	29	215



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Carlos Guimarães nº 350, Rua Carlos Guimarães nº 471, Rua Zerlindo Dorin nº 33, Rua Etori Martineli nº 703.					
--	--	--	--	--	--

Itinerário B

Roteiro	Escola	Hor.	Veículo	Kms diário	Dias letivos
Manhã – Saí de Tambaú, Rua João Ciciliato nº 30, Rua Antonio Fabricante nº 477, Rua Paschoal Argani nº 65, Rua Galileu Bozzi nº 224, Rua Benjamim Spiga Real nº 592, Rua Antonio Iganácio(Fepasa) nº 554, Rua Antonio Iganácio(Fepasa) nº 1114, Rua Antonio Tavares Videira nº 137, Rua Iguatemy Ferreira nº 136, Rua Belmiro Ribeiro nº 82, Rua Antonio Jose da Cunha nº 104. Entrega dos alunos do período da manhã e coleta dos alunos do período da tarde- Rua Antonio Jose da Cunha nº 104, Rua Iguatemy Ferreira nº 136, Rua Belmiro Ribeiro nº 82, Rua Lourival Vilela Meireles nº 169, Rua Antonio Iganácio(Fepasa) nº 554, Rua Antonio Iganácio(Fepasa) nº 1114, Rua Benjamim Spiga Real nº 592, Rua Galileu Bozzi nº 224, Rua Paschoal Argani nº 65, Rua Antonio Fabricante nº 477, Rua Orlandim José Ferreira nº 119, Rua João Ciciliato nº 30, Rua Antonio Tavares Videira nº 137, Rua Militão Nogueira de Carvalho nº 401. Tarde – Entrega dos alunos- Rua Lourival Vilela Meireles nº 169, Rua Orlandim José Ferreira nº 119, Rua Militão Nogueira de Carvalho nº 401.	APAE	Manhã 7:30hs às 11:30hs Tarde 12:30 às 16:30hs	Veículo com no mínimo 15 lugares	49	215

Itinerário C

Roteiro	Escola	Hor.	Veículo	Kms diário	Dias letivos
Manhã – Saí de Tambaú, Rua Sergio Donizeti de Oliveira nº 35, Rua Delcidio Ferreira da Silva nº 154, Rua Edicie Pieruzzi nº 27, Rua João do Prado nº 115, Rua Antonio	APAE	Manhã 7:30hs às 11:30hs	Veículo com no mínimo 15 lugares	55	215



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Calichio nº 119, Rua Orlando Rocheti nº 45, Rua Simplicia Aparecida de Oliveira nº 184, Rua Vereador Primo Tessarini Neto nº 176, Rua Olympio Thomaz de Andrade nº 82.		Tarde 12:30 às 16:30hs			
Entrega dos alunos do período da manhã e coleta dos alunos do período da tarde- , Rua Vereador Primo Tessarini Neto nº 176, Rua Olympio Thomaz de Andrade nº 82, Rua Simplicia Aparecida de Oliveira nº 184, Rua Edicie Pieruzzi nº 27, Rua Sergio Donizeti de Oliveira nº 35, Rua Delcidio Ferreira da Silva nº 154, Sítio Aécio Lepri, Rua João do Prado nº 115, Rua Vicente Rissardi nº 258, Rua Antonio Calichio nº 119, Rua Orlando Rocheti nº 45, Rua Francisco Esteves Osores nº 190, Rua Ruann Charles Tortello nº 170.					
Tarde – Entrega dos alunos- Ruann Charles Tortello nº 170, Rua Francisco Esteves Osores nº 190, Rua Vicente Rissardi nº 258, Sítio Aécio Lepri, Rua Ceará nº 636.					



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Lote 2- Veículo destinado a operação em Itinerário Rural

Itinerário A

Roteiro	Escola	Hor.	Veículo	Kms diário	Dias letivos
Sai de Tambaú, Fazenda Mosquita, Fazenda 3 Barros, Sítio Rone Munhoz(Granja), Fazenda João Bertolini(Santa Vitória), Fazenda Prata, Sítio Mirim, Fazenda Diamante, Fazenda São Francisco, Sítio São Vicente, Fazenda Armando(Manga), Fazenda São Domingos, Fazenda Badulaque, Fazenda Nova Mafra.	EMEB Vereador Primo Tessarini Neto CMEI Maria Aparecida Bortolin da Silva	07:00 as 16:00	Veículo com no mínimo 15 lugares	188	215

Itinerário B

Roteiro	Escola	Hor.	Veículo	Kms diário	Dias letivos
Sai de Tambaú, Fazenda Sete Palmeiras, Fazenda São domingos, Fazenda Idalgo Ferreira, Fazenda Lucio Rigoli, Fazenda Guto Vilela, Fazenda Boa Vista(Ditinha), Fazenda Gaspar Providelo, Fazenda Bocaina, Fazenda Ipiranga de Baixo, Fazenda Barreiro de Cima, Fazenda Barreiro. (Obs.1: Na Placa de Entrada do Bairro São Pedro dos Morrinhos espera outra linha, às 05:50 horas, para troca de alunos, sendo expressamente necessário a presença do motorista no decorrer da troca).(Na segunda viagem até São Pedro, são incluídas: Barreiro (Tomate), Santo Antônio do Baixão). (Obs.2: Às 12:50 horas, espera alunos vindos de Tambaú, distribuindo os mesmos).	EMEB Vereador Primo Tessarini Neto CMEI Maria Aparecida Bortolin da Silva	07:00 às 16:00	Veículo com no mínimo 15 lugares	146	215

Itinerário C

Roteiro	Escola	Hor.	Veículo	Kms diário	Dias letivos
Sai de Tambaú, Fazenda Alex Rigoli, Sítio Santa Helena, Fazenda Passa Cinco, Fazenda Nogueira, Fazenda Quebra Cuia, Fazenda Itália, Fazenda Itália 2, Recanto do Argeri, Sítio Macauva, Fazenda São	EMEB Vereador Primo Tessarini Neto	07:00 às 16:00	Veículo com no mínimo 15 lugares	190	215



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Pedro do Grota, Sítio Baltazar Bandeira. (Obs.1: Esses alunos deverão estar na "Fazenda Pedro Grota" às 05:45 horas, para embarcar no ônibus com destino à Tambaú, sendo expressamente necessário a presença do motorista no decorrer da troca). (Alunos de 6ª à 9ª anos e Ensino Médio). (Obs.2: Entrega dos alunos, assim que os mesmos chegarem de Tambaú, devendo estar no ponto de troca às 13:20 horas).	CMEI Maria Aparecida Bortolin da Silva				
--	--	--	--	--	--



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Lote 3- Ônibus destinado a operação em Itinerário Urbano

Itinerário A

Roteiro	Escola	Hor.	Veículo	Kms diário	Dias letivos
ITINERÁRIO - A- Período da manhã –Sai de Tambaú, Rodoviária, Rua João Saleme altura do nº 1888, Creche Dr. Delduque Vieira Palma, lateral da represa do Celtra(Rua Juscelino Kubitschek), Supermercado Gricki, Lateral Represa do Celtra(Jardim Flórida), Rua Carmo do Cunha, Casa da Juventude, Mercado do São Lourenço, CMEI Maria de Lourdes Neves Barbin, Posto de saúde Jardim São Lourenço, E.E. Antonio Dias Paschoal, EMEB Alfredo Guedes, E.E. Carmem Mendes de Carvalho.	EMEB Alfredo Guedes				
Devolução dos alunos da Manhã Escola Municipal- Buscar alunos da EMEB Alfredo Guedes(11:30h), Supermercado Gricki, Lateral Represa do Celtra(Jardim Flórida), Rua Carmo do Cunha, Casa da Juventude, Mercado do São Lourenço, CMEI Maria de Lourdes Neves Barbin, Posto de saúde Jardim São Lourenço, Rodoviária, Creche Dr. Delduque Vieira Palma, Rua João Saleme altura do nº 1888.	E.E. Padre Donizetti T. de Lima	07:00 às 18:35	Ônibus	40	215
Coleta dos alunos do período da tarde para as escolas estaduais e municipais- Sai de Tambaú, Rodoviária, Rua João Saleme altura do nº 1888, Creche Dr. Delduque Vieira Palma, lateral da represa do Celtra(Rua Juscelino Kubitschek), Supermercado Gricki, Lateral Represa do Celtra(Jardim Flórida), Rua Carmo do Cunha, Casa da Juventude, Mercado do São Lourenço, CMEI Maria de Lourdes Neves Barbin, Posto de saúde Jardim São Lourenço, E.E. Antonio Dias Paschoal, E.E. Padre Donizetti T. de Lima, EMEB Alfredo Guedes.	E.E. Antonio Dias Paschoal		32 lugares		
Entrega dos alunos do período					



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

da tarde escola municipal – Guedes(17:30h), Supermercado Gricki, Lateral Represa do Celtra(Jardim Flórida), Rua Carmo do Cunha, Casa da Juventude, Mercado do São Lourenço, CMEI Maria de Lourdes Neves Barbin, Posto de saúde Jardim São Lourenço, Rodoviária, Creche Dr. Delduque Vieira Palma, Rua João Saleme altura do nº 1888. Entrega dos alunos do período da tarde escolas estaduais.- Buscar alunos da E.E. Antonio Dias e , E.E. Padre Donizetti T. de Lima (18:35h) , Supermercado Gricki, Lateral Represa do Celtra(Jardim Flórida), Rua Carmo do Cunha, Casa da Juventude, Mercado do São Lourenço, CMEI Maria de Lourdes Neves Barbin, Posto de saúde Jardim São Lourenço, Rodoviária, Creche Dr. Delduque Vieira Palma, Rua João Saleme altura do nº 1888.					
--	--	--	--	--	--

Itinerário B

Roteiro	Escola	Hor.	Veículo	Kms diário	Dias letivos
ITINERÁRIO - B- Período da manhã –Sai de Tambaú, E.E. Antonio Dias Paschoal, Esquina da rua Francisco Esteves Ozores com Avenida Teodomiro Celestino, Bar do Kalu, Jardim Primavera, Chácara da Pedra, Chácara do Cunha, Praça das Pitas, EMEB Profª Djanira Félix Bomfim Bacci, , ponto de circular da rua Sebastião José Beting, Campo da Atlas, Rua Antonio Fabricante altura do nº 333, Mercado Dona Maria, EMEB Profª Yvone Fioravanti Barbon, Barracão das Pitas, Bar do Pedro, E.E. Antonio Dias Paschoal, E.E. Carmem Mendes de Carvalho. Coleta dos alunos do período da tarde para as escolas estaduais e municipais- Sai de Tambaú, Jardim Primavera, Chácara da Pedra, Chácara do Cunha, Praça das Pitas, ponto de	EMEB Profª Djanira Félix Bomfim Bacci EMEB Profª Yvone Fioravanti Barbon E.E. Antonio Dias Paschoal E.E. Carmem Mendes de Carvalho	07:00 às 18:35	Ônibus 32 lugares	43	215



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

circular da rua Sebastião José Beting, Campo da Atlas, Rua Antonio Fabricante altura do nº 333, Mercado Dona Maria, EMEB Profª Yvone Fioravanti Barbon, Barracão das Pitas, Bar do Pedro, E.E. Antonio Dias Paschoal, E.E. Padre Donizetti Tavares de Lima. Entrega dos alunos do período da tarde escola municipal.- Buscar alunos da EMEB Profª Yvone Fioravanti Barbon, , ponto de circular da rua Sebastião José Beting, Campo da Atlas, Rua Antonio Fabricante altura do nº 333, Mercado Dona Maria, Praça das Pitas, Chácara do Cunha, Chácara da Pedra. Entrega dos alunos do período da tarde escolas estaduais.- Buscar alunos da E.E. Antonio Dias Paschoal e , E.E. Padre Donizetti T. de Lima, Jardim Primavera, Chácara da Pedra, Chácara do Cunha, Praça das Pitas, EMEB Profª Djanira Félix Bomfim Bacci, Borracharia, ponto de circular da rua Sebastião José Beting, Campo da Atlas, Rua Antonio Fabricante altura do nº 333, Mercado Dona Maria, Barracão das Pitas.	Casa da Criança				
---	-----------------	--	--	--	--

Itinerário C

Roteiro	Escola	Hor.	Veículo	Kms diário	Dias letivos
ITINERÁRIO - F- Período da manhã – Sai de Tambaú, EMEB Inspetor Escolar Pedro Mazza, Mercado do Joaquim, Esquina do Esporte Clube União, Baro do Kalu, Jardim Primavera, EMEB Profª Djanira Félix Bomfim Bacci, Avenida Sebastião José Beting, Bar do Carlão, E.E. Antonio Dias Paschoal, Mercado do São Lourenço, Jardim Flórida, Mercado Pontes, Pontes Lanches, Praça da Bíblia, Ponto Circular EE Carmem Mendes de Carvalho, EMEB Profª Zelinda de Sordi Sobreira, Casa da	EME EMEB Profª Zelinda de Sordi Sobreira EMEB Inspetor Escolar Pedro Mazza EMEB	07:00 às 18:35	Ônibus 32 lugares	78	215



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Criança. Entrega dos alunos do período da manhã da Casa da Criança para escolas Municipais e Escolas Municipais para Casa da Criança- Buscar alunos da EMEB Alfredo Guedes e entregar na Casa da Criança. Buscar alunos da Casa da Criança e entregar na EMEB Alfredo Guedes. Buscar alunos da Casa da Criança e entregar na EMEB Inspetor Escolar Pedro Mazza. Buscar alunos da EMEB Inspetor Escolar Pedro Mazza e entregar na Casa da Criança. Entrega dos alunos do período da manhã escola estadual- Buscar alunos da E.E. Antonio Dias Paschoal, Rodoviária, Rua João Saleme altura do nº 1888, Creche Dr. Delduque Vieira Palma, lateral da represa do Celtra(Rua Juscelino Kubitschek), Supermercado Gricki, Lateral Represa do Celtra(Jardim Flórida), Rua Carmo do Cunha, Casa da Juventude, Mercado do São Lourenço, CMEI Maria de Lourdes Neves Barbin, Posto de saúde Jardim São Lourenço, Jardim Primavera, Chácara da Pedra, Chácara do Cunha, Praça das Pitas, EMEB Profª Djanira Félix Bomfim Bacci, Borracharia, ponto de circular da rua Sebastião José Beting, Campo da Atlas, Rua Antonio Fabricante altura do nº 333, Mercado Dona Maria. Entrega dos alunos do período da tarde da Casa da Criança - Buscar alunos da Casa da Criança, Praça da Bíblia, Ponto Circular EE Carmem Mendes de Carvalho, EMEB Profª Zelinda de Sordi Sobreira, Pontes Lanches, Mercado Pontes, Jardim Flórida, Mercado do São Lourenço Esquina do Esporte Clube União, Mercado do Joaquim, EMEB Inspetor Escolar Pedro Mazza, Baro do Kalu, Jardim Primavera, EMEB Profª Djanira	Alfredo Guedes E.E. Antonio Dias Paschoal E.E. Padre Donizetti T. de Lima Casa da Criança				
--	---	--	--	--	--



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Félix Bomfim Bacci, Avenida Sebastião José Beting, Bar do Carlão. Entrega dos alunos do período da tarde das escolas estaduais – Buscar alunos da E.E. Antonio Dias Paschoal, E.E. Padre Donizetti T. de Lima, Mercado do Joaquim(Nossa Senhora Aparecida), Bar do Magrão, Esquina da Rua Lucas Eduardo Umbelino, EMEB Inspetor Escolar Pedro Mazza.					
---	--	--	--	--	--



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Lote 4- Ônibus destinado a operação em Itinerário Rural

Itinerário A

Roteiro	Escola	Hor.	Veículo	Kms diário	Dias letivos
Sai de Tambaú, Sítio Albertino, Sítio Valeska, Sítio Patrezi, Sítio Retiro Grande, Sítio Terere, Estancia Shangri-lá, Chácara Por do Sol de Tambaú, Sítio Pavani, Sítio Abilio, Sítio Abilio 2, Granja São José, Chácara da Pedra, Cerâmica Guto Barbin, Espaço 55, Chácara Santa Rita, Estancia Malibu, Fazenda Matão, Sítio Colina, Cerâmica Marco Stoco, Sítio Tabaci, Fazenda São José Torre, Sítio São José(Piva). -	EMEB Profª Yvone Fioravanti e Barbon				
	EMEB "Profª Djanira Félix B. Bacci"	07:00	Ônibus		
	E.E. Padre Donizetti T. de Lima	às 12:35	35 lugares	139	215
Entrega dos alunos do período da manhã escola municipal.- Buscar alunos da EMEB Profª Yvone Fioravanti Barbon, , EMEB Profª Djanira Félix Bomfim Bacci, , Praça das Pitas, Chácara do Cunha, Chácara da Pedra, Jardim Primavera, Bar do Kalu, Esquina da rua Francisco Esteves Ozores com Avenida Teodomiro Celestino, , E.E. Antonio Dias Paschoal.	E.E. Antonio Dias Paschoal				
	E.E. Carmem Mendes de Carvalho				

Itinerário B

Roteiro	Escola	Hor.	Veículo	Kms diário	Dias letivos
Sai de Tambaú, Sítio Rebojo, Fazenda São Bruno, Fazenda São Bruno 2, Sítio Anita, Fazenda Maira, Fazenda Primavera, Fazenda Recanto das Antas, Fazenda Eldorado, Fazenda Monte Cristo, Fazenda Santa Clara, Fazenda Rio das Conchas, Fazenda Montreal, Fazenda Mina Rica, Fazenda Rio Verdinho	CMEI "Neide Morandim Celestino!"				
	EMEB Inspetor Escolar Pedro Mazza	07:00	Ônibus		
	E.E. Padre Donizetti T. de Lima	às 12:35	32 lugares	163	215
Entrega dos alunos do período da manhã escola municipal.- Buscar alunos da EMEB Profª Yvone Fioravanti Barbon, ponto de circular da rua Sebastião José Beting, Campo da	E.E. Antonio				



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Atlas, Rua Antonio Fabricante altura do nº 333, Mercado Dona Maria. Buscar alunos da EMEB Profª Yvone Fioravanti Barbon e entregar na Casa da Criança. Buscar alunos da Casa da Criança e entregar EMEB Profª Yvone Fioravanti Barbon.	Dias Paschoal E.E. Carmem Mendes de Carvalho EMEB Profª Yvone Fioravanti Barbon				
--	---	--	--	--	--

Itinerário C

Roteiro	Escola	Hor.	Veículo	Kms diário	Dias letivos
Sai de Tambaú, Fazenda Vilela Ponto 1, Fazenda Vilela Ponto 2, Fazendinha, Sítio Marlene Castro, Sítio Flor de Liz, Sítio Santa Fé, Engenho, Sítio Vado Pinto, Sítio Cachoeirinha, Sítio Macuco, Sítio Schiavon, Sítio Monte Alegre, Sítio Açude, Fazenda São Caetano, Sítio Triângulo. Coleta dos alunos do período da tarde para escola municipal- Sai de Tambaú, ponto de circular da rua Sebastião José Beting, Campo da Atlas, Rua Antonio Fabricante altura do nº 333, Mercado Dona Maria, EMEB Profª Yvone Fioravanti Barbon.	E.E. Carmem Mendes de Carvalho CMEI Latifi Ristum Salum Ferreira EMEB Zelinda de Sordi Sobreira EE Padre Donizeti Tavares de Lima E.E. Antonio Dias Paschoal	07:00 às 12:35	Ônibus 32 lugares	149	215

Itinerário C-1

Roteiro	Escola	Hor.	Veículo	Kms diário	Dias letivos
Sai da E.E. Carmem Mendes de Carvalho,, Fazenda Vilela Ponto 1, Fazenda Vilela Ponto 2, Fazendinha, Sítio Marlene Castro, Sítio Flor de Liz, Sítio Santa Fé, Engenho, Sítio Vado Pinto, Sítio Cachoeirinha, Sítio Macuco, Sítio Schiavon, Sítio Monte Alegre, Sítio Açude, Fazenda São Caetano, Sítio Triângulo.	E.E. Carmem Mendes de Carvalho	16:00	Ônibus 32 lugares	72	215



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Itinerário D

Roteiro	Escola	Hor.	Veículo	Kms diário	Dias letivos
Saí de Tambaú, Sítio João Rigoli(granja), Sítio São José da Serra, Sítio Chiquinho Vidolin, Sítio Odair Tessaro, Sítio Josefina Ferrari, Sítio Santina Filomena, Sítio São Gabriel, Sítio Novo(Neuza), Sítio Novo(Sr. João), Sítio Santo Antonio, Fazenda SantaLúcia, Ferrari(entrada do asfalto), Fazenda Barra Grande, Chacará Guinga,	E.E. Carmem Mendes de Carvalho CMEI Latifi Ristum Salum Ferreira EMEB Zelinda de Sordi Sobreira EE Padre Donizeti Tavares de Lima E.E. Antonio Dias Paschoal EMEB Inspetor Escolar Pedro Mazza	07:00 às 12:20	Ônibus 32 lugares	127	215
Coleta dos alunos do período da manhã escola municipal -Av. Garcês altura do nº 626, Rua Ceará altura do nº 254, Rua Ceará altura do nº 333, Mercado do Joaquim(Nossa Senhora Aparecida), Bar do Magrão, Esquina da Rua Lucas Eduardo Umbelino, EMEB Inspetor Escolar Pedro Mazza .					

Itinerário D-1

Roteiro	Escola	Hor.	Veículo	Kms diário	Dias letivos
Saí da E.E. Carmem Mendes de Carvalho ,Sítio João Rigoli(granja), Sítio São José da Serra, Sítio Chiquinho Vidolin, Sítio Odair Tessaro, Sítio Josefina Ferrari, Sítio Santina Filomena, Sítio São Gabriel, Sítio Novo(Neuza), Sítio Novo(Sr. João), Sítio Santo Antonio, Fazenda SantaLúcia, Ferrari(entrada do asfalto), Fazenda Barra Grande, Chacará Guinga, .	E.E. Carmem Mendes de Carvalho	16:00	Ônibus 32 lugares	62	215

Itinerário E

Roteiro	Escola	Hor.	Veículo	Kms diário	Dias letivos
Sai de Tambaú, Fazenda Boa Esperança, Chácara	Creche Escola Vereador Dr. Emilio Cesar Lepri	07:00 às	Micro Ônibus	50	215



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Pirapora, Fazenda Morro Verde, Fazenda Chapadão, Fazenda Só Terra, Restaurante Caminho(Represa), Chácara Dutra.	EMEB Alfredo Guedes E.E. Padre Donizetti T. de Lima E.E. Antonio Dias Paschoal E.E. Carmem Mendes de Carvalho	12:35	23 lugares		
---	--	-------	------------	--	--

Itinerário F

Roteiro	Escola	Hor.	Veículo	Kms diário	Dias letivos
Sai de Tambaú, Faz. Baixão, Estância Daiana, Faz. Santa Alice, Fazenda São Domingos, Fazenda Badulaque, Fazenda Polaco I, Fazenda Polaco II, Sítio São Benedito, Faz. Pratinha, Diamante, Barreiro, Agro Pastoril Rigole, Sítio Varjão, Fazenda Bocaina, Fazenda Laranja de Ouro.	E.E. Padre Donizetti T. de Lima EMEB ALFREDO GUEDES	19:00 às 23:00	Micro Ônibus 23 lugares	183	215

Itinerário G

Roteiro	Escola	Hor.	Veículo	Kms diário	Dias letivos
Sai de Tambaú, Sítio Marina, Engenho Pinga, Sítio Recreio, Sítio Geraldo Providelo, Sítio Erik Providelo(mingo), Sítio Abackerli, Fazenda Capão do Bom Sucesso, Sítio Coqueiro, Sítio Olho d'água, Fazenda Capelinha.	CMEI Neide Morandim Celestino EMEB Inspetor Escolar Pedro Mazza				
Coleta dos alunos do período da tarde para as escolas estaduais- Mercado da Gilda, Início da Avenida Governador Mario Covas, Ponto de Circular Praça da Bíblia, Rua Manoel Vilela Meireles(Próximo da oficina do Bruno), Ponto de Circular da EE Carmem Mendes de Carvalho, EMEB Zelinda de Sordi Sobreira, E.E. Padre Donizetti T. de Lima, E.E. Antonio Dias Paschoal.	E.E. Padre Donizetti T. de Lima E.E. Antonio Dias Paschoal	07:00 às 12:35	Ônibus 32 lugares	140	215
Entrega dos alunos do período da tarde escolas estaduais.- Buscar alunos da E.E. Antonio Dias e E.E. Padre Donizetti T. de	E.E. Carmem Mendes				



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Lima (18:35h) , Mercado da Gilda, Início da Avenida Governador Mario Covas, Ponto de Circular Praça da Bíblia, Rua Manoel Vilela Meireles(Próximo da oficina do Bruno), Ponto de Circular da EE Carmem Mendes de Carvalho, EMEB Zelinda de Sordi Sobreira	de Carvalho				
---	----------------	--	--	--	--

Itinerário H

Roteiro	Escola	Hor.	Veículo	Kms diário	Dias letivos
Sai de Tambaú, Fazenda Jaraguá, Fazenda Carrapicho, Fazenda São José do Sobreira, Fazenda Santa Amélia, Fazenda Babacar, Fazenda Vitoria(Alcindo Providelo), Fazenda Pomares, Fazenda Camaroti.	CMEI Neide Morandim Celestino EMEB Inspetor Escolar Pedro Mazza E.E. Padre Donizetti T. de Lima E.E. Antonio Dias Paschoal E.E. Carmem Mendes de Carvalho	07:00 às 12:35	Ônibus 35 lugares	112	215

Itinerário I

Roteiro	Escola	Hor.	Veículo	Kms diário	Dias letivos
Sai de Tambaú, Fazenda Cascata, Fazenda Catuca, Fazenda Império, Fazenda São Pedro Barado, Sítio Neuza Caliman, Sítio Fruta Fresca, Fazenda, Sítio Ubiritan, falta ver, Sítio Zico Borracheiro, Morada Sonho, Sítio Santa Francisca, Sítio Camarote. Entrega dos alunos do período da manhã escolas municipal- Busca alunos da EMEB Inspetor Escolar Pedro Mazza(11:30h), Bar do Magrão, Mercado do Joaquim(Nossa Senhora Aparecida), Rua Ceará altura do nº 333, Rua Ceará altura do nº 254, Av. Garcês altura do nº 626. Coleta dos alunos do período da tarde para as escolas estaduais- Esquina da Rua Lucas Eduardo Umbelino, EMEB Inspetor	CMEI Neide Morandim Celestino EMEB Inspetor Escolar Pedro Mazza E.E. Padre Donizetti T. de Lima E.E. Antonio Dias Paschoal E.E.	07:00 às 12:35	Ônibus 35 lugares	123	215



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Escolar Pedro Mazza, Bar do Magrão, Mercado do Joaquim(Nossa Senhora Aparecida), E.E. Padre Donizetti T. de Lima, E.E. Antonio Dias Paschoal.	Carmem Mendes de Carvalho Casa da Criança				
---	--	--	--	--	--

Itinerário J

Roteiro	Escola	Hor.	Veículo	Kms diário	Dias letivos
Sai de Tambaú, Sítio São Tomé, Sítio Ouro Verde, Sítio Curuca, Sítio Schiavon, Ver, Serralheria Paraíba, Cerâmica Reno Somera, Sítio Bom Jesus, Motel, Faveiro, Cerâmica Malafati, Cerâmica São Francisco, Sítio Barão, Cerâmica Pedro Celso, Sítio Aécio Lepri. Coleta dos alunos do período da manhã escola estadual- Esquina da Rua Lucas Eduardo Umbelino, EMEB Inspetor Escolar Pedro Mazza, Bar do Magrão, Mercado do Joaquim(Nossa Senhora Aparecida), E.E. Padre Donizetti T. de Lima, E.E. Antonio Dias Paschoal, E.E. Carmem Mendes de Carvalho	CMEI Neide Morandim Celestino EMEB Inspetor Escolar Pedro Mazza E.E. Padre Donizetti T. de Lima E.E. Antonio Dias Paschoal E.E. Carmem Mendes de Carvalho	07:00 às 12:35	Ônibus 47 lugares	78	215

Itinerário K

Roteiro	Escola	Hor.	Veículo	Kms diário	Dias letivos
Sai de Tambaú, Fazenda Itália, Fazenda Quebra Cuia, Bairro São Pedro dos Morrinhos, Fazenda Santo Antonio do Baixão, Fazenda Açude. (Obs.1: Na "Fazenda Pedro Grotá" espera outra linha, às 05:45 horas, para embarque de alunos com destino à Tambaú. (Alunos de 6º a 9º anos e Ensino Médio). (Obs.2: Na entrega, os alunos deverão estar no ponto de troca às 13:20 horas, sendo expressamente necessário a presença do motorista no decorrer da troca).	E.E. Carmem Mendes de Carvalho EMEB Zelinda de Sordi Sobreira E.E. Padre Donizetti T. de Lima E.E.	07:00 às 12:35	Ônibus 35 Lugares	166	215



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	Antonio Dias Paschoal				
--	-----------------------------	--	--	--	--

Itinerário K-1

Roteiro	Escola	Hor.	Veículo	Kms diário	Dias letivos
Sai da E.E. Carmem Mendes de Carvalho, Fazenda Itália, Fazenda Quebra Cuia, Bairro São Pedro dos Morrinhos, Fazenda Santo Antonio do Baixão, Fazenda Açude.	E.E. Carmem Mendes de Carvalho	16:00	Ônibus 35 Lugares	83	215

Itinerário L

Roteiro	Escola	Hor.	Veículo	Kms diário	Dias letivos
Sai de Tambaú, Cachoeira do Rio Pardo, Sítio Rangel, Fazenda Polaco(Manga), Fazenda São Domingos, Fazenda Badulaque, Fazenda Nova Mafra, Bairro São Pedro dos Morrinhos, Sítio do Dinho.	E.E. Carmem Mendes de Carvalho E.E. Padre Donizetti T. de Lima E.E. Antonio Dias Paschoal	07:00 às 12:35	Ônibus 33 lugares	164	215

Itinerário L-1

Roteiro	Escola	Hor.	Veículo	Kms diário	Dias letivos
Sai da E.E. Carmem Mendes de Carvalho, Cachoeira do Rio Pardo, Sítio Rangel, Fazenda Polaco(Manga), Fazenda São Domingos, Fazenda Badulaque, Fazenda Nova Mafra, Bairro São Pedro dos Morrinhos, Sítio do Dinho.	E.E. Carmem Mendes de Carvalho	16:00	Ônibus 33 lugares	82	215

Itinerário M

Roteiro	Escola	Hor.	Veículo	Kms diário	Dias letivos
Sai de Tambaú, Fazenda Mosquita, Fazenda 3 Barros, Granja Rone Munhos, Sítio São Benedito, Fazenda Prata(Didi), Sítio do Mirim, Fazenda Diamante, Fazenda São Francisco, Fazenda São Joaquim da Prata, Fazenda Rigoli,	E.E. Carmem Mendes de Carvalho CMEI Latifi Ristum Salum Ferreira	07:00 às 12:20	Ônibus 36 lugares	200	215



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Estancia Aruana(Obs.: Na Placa de Entrada do Bairro de São Pedro dos Morrinhos, será efetuada a transferência de alunos, devendo estar no ponto de troca às 05:50 horas e na entrega às 12:50 horas, sendo expressamente necessário a presença do motorista no decorrer da troca).	EMEB Zelinda de Sordi Sobreira E.E. Padre Donizetti T. de Lima E.E. Antonio Dias Paschoal				
--	--	--	--	--	--

Itinerário M-1

Roteiro	Escola	Hor.	Veículo	Kms diário	Dias letivos
Sai da E.E. Carmem Mendes de Carvalho, Fazenda Mosquita, Fazenda 3 Barros, Granja Rone Munhos, Sítio São Benedito, Fazenda Prata(Didi), Sítio do Mirim, Fazenda Diamante, Fazenda São Francisco, Fazenda São Joaquim da Prata, Fazenda Rigoli, Estancia Aruana.	E.E. Carmem Mendes de Carvalho	16:00	Ônibus 36 lugares	100	215

Itinerário N

Roteiro	Escola	Hor.	Veículo	Kms diário	Dias letivos
Sai de Tambaú, Sítio Santa Lúcia, Sítio Nossa Senhora das Graças, Fazenda Açude, Sítio São José da Serra, Fazenda São Sebastião do Barreiro, Fazenda Mosquita, Bairro de São Pedro	E.E. Antonio Dias Paschoal	12:35 às 16:00	Ônibus 28 lugares	124	215

Dados para Cotação

Lote 1- Veículo destinado à operação em itinerário urbano

Total de 133 Km diário.

Lote 2- Veículo destinado à operação em itinerário Rural

Total de 524 Km diário.

Lote 3- Ônibus destinado à operação em itinerário urbano

Total de 161 Km diário.

Lote 4- Ônibus destinado à operação em itinerário Rural

Total de 2317 Km diário

Previsão de 215 dias letivos, por conta da diferença de dias dos calendários escolares municipais e estaduais.

Os veículos deverão ter no máximo 15 anos de fabricação.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar, tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da zona rural e urbana, matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino e da rede estadual, com fornecimento de veículos (ônibus, micro-ônibus, vans e veículos com capacidade mínima de 15(quinze) lugares), monitor, motorista/conductor devidamente contratado, legalizado e habilitado, para um período de 12 (doze) meses.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 - A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano Anual de Contratações da Coordenadoria Municipal de Educação / Prefeitura Municipal de Tambaú;

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

3.1.1 - Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.1.2 - Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

3.1.2.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.3 - Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

3.1.4 - Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.1.5 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.6 - Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.1.7 - Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

3.1.8 - Prazo de validade da Proposta de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do pregão;

3.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Lote	Descrição	Unidade	Quant. Km/dia	Km x 215 dias
01	Itinerário A, B e C; veículo urbano	Km	133	28.595
02	Itinerário A, B e C; veículo rural	Km	524	112.660
03	Itinerário A, B e C ; ônibus urbano	Km	161	34.615
04	Itinerário A, B, C ,C-1, D,D-1, E, F, G, H, I, J, K, K-1, L, L-1, M, M-1 e N; ônibus rural	Km	2317	498.155

3.3- A contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, tendo em vista que os veículos para transporte de alunos que compõe a frota municipal não são suficientes para atender a totalidade da clientela escolar e garantir o transporte aos alunos da Rede municipal de ensino e da rede estadual da zona rural e urbana, até as unidades escolares do município, bem como o retorno para suas residências.

3.4- Os licitantes devem executar os serviços em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prestação de serviço, prazo de garantia ou validade.

3.5- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço do lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6- Para o fornecimento dos objetos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1 - A estimativa das quantidades foi calculada com base na demanda de alunos que utilizam o transporte escolar, matriculados na rede municipal de Ensino e Estadual e o Km estimado a ser percorrido.

4.2 - As quantidades estimadas, ficaram a cargo da Coordenadoria Municipal de Educação, onde através de planejamento prévio, definiu-se as quantidades, descrições, totalização, racionalização e análise das demandas, complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de contratação para atender a demanda planejada pela Administração Municipal.

4.3 – A Planilha com os quantitativos consta em planilha anexa.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.1 O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme previsto pelo inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021.

5.2 Optou-se por apresentar uma análise das alternativas possíveis, bem como uma justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a ser contratada, seguindo a ordem dos tópicos expostos a seguir, com o objetivo de organizar o conteúdo.

5.3 Avaliação Comparativa

5.3.1 O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

5.3.2 Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.

5.3.3 Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a prestação dos serviços objeto deste ETP, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.3.4 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.4 Análises de contratações anteriores do próprio Município

5.4.1 Para o presente objeto, certifica-se que houve contratações anteriores, citando a título de exemplo, o Pregão Presencial nº 02/2019.

5.5 Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos

5.5.1 Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

Órgão Público	Ato Administrativo	Data de Realização
Prefeitura Municipal Miracatu	Pregão Presencial n.º 001/2025	04/02/2025
Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz	Pregão Presencial n.º 007/2025	04/02/2025
Prefeitura do Município de Piracicaba	Pregão Eletrônico n.º 229/2024	04/02/2025
Prefeitura Municipal de Bauru	Pregão Eletrônico n.º 640/2024	04/02/2025
Prefeitura Municipal de Osasco	Pregão Eletrônico n.º 90009/2025	31/01/2025
Prefeitura Municipal de Valinhos	Pregão Eletrônico n.º 90176/2024	31/01/2025
Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo	Dispensa n.º 009/2025	30/01/2025



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Prefeitura Municipal de Socorro	Dispensa n.º 001/2025	30/01/2025
Prefeitura Municipal de Itapira	Pregão Eletrônico n.º 001/2025	30/01/2025
Prefeitura Municipal de Macai	Dispensa n.º 005/2025	29/01/2025
Prefeitura Municipal de Guariba	Pregão Eletrônico n.º 005/2025	29/01/2025
Prefeitura Municipal de Ubatuba	Pregão Eletrônico n.º 001/2025	29/01/2025
Prefeitura Municipal de Francisco Morato	Pregão Eletrônico n.º 039/2024	28/01/2025
Prefeitura Municipal de Pedregulho	Pregão Eletrônico n.º 005/2025	28/01/2025
Prefeitura Municipal de Taciba	Pregão Eletrônico n.º 001/2025	27/01/2025
Prefeitura Municipal de Lins	Pregão Eletrônico n.º 137/2024	24/01/2025
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Viterbo	Dispensa n.º 90004/2025	23/01/2025

5.6 Análises das soluções disponíveis no mercado

5.6.1 Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada foram considerados cinco modelos para a contratação da solução para a demanda identificada:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
Transporte escolar para alunos da zona rural e urbana, matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino e da rede estadual para um período de 12 (doze) meses.	
SOLUÇÕES POSSÍVEIS	
Solução 01	Utilização de profissionais do quadro de funcionários da prefeitura e equipamentos próprios.
Forma de operação e características gerais → Esta solução consiste no aproveitamento de profissionais já vinculados ao quadro de funcionários da prefeitura para prestar os serviços demandados. Essa alternativa busca fazer uso dos recursos humanos disponíveis no município, promovendo economia ao reduzir a necessidade de processos de contratação externa. No entanto, a escolha dessa opção depende da existência de profissionais em número suficiente e com experiência para atender à demanda.	
Vantagens da Solução → Redução de custos com processos de contratação, como licitação. → Maior controle direto sobre os profissionais, garantindo alinhamento com as diretrizes da gestão pública. → Aproveitamento de recursos já disponíveis, caso o município conte com equipes capacitadas. → Melhor gerenciamento da frota, aproveitando a disponibilidade dos veículos enquanto não estão sendo utilizados para o	Desvantagens da Solução → Insuficiência de profissionais no quadro de servidores do Município, o que inviabiliza atender à demanda no curto e médio prazo, considerando a não existência de servidores, para uma demanda de atendimento de 28(vinte e oito) linhas. → Possibilidade de sobrecarga do quadro atual, comprometendo a qualidade do atendimento. → Necessidade de capacitação contínua,



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

transporte de alunos.	caso os profissionais existentes não possuam a especialização exigida. → Ausência de veículos em quantidade suficiente para atendimento de todas as linhas, possuindo apenas 4(quatro) veículos, enquanto a quantidade adequada seria de 22(vinte e dois) veículos. → Os custos para a aquisição de novos veículos, conforme última ata de registro do FNDE, ficam na casa de R\$ 258.767,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais) por veículo a ser adquirido. → A não existência no quadro efetivo de servidores do cargo de monitor de transporte. → Os custos acessórios a utilização dos veículos, tais como seguros, por exemplo. → A ausência de espaço físico para o estacionamento de tais veículos nas quantidades necessárias. → Necessidade de abertura de processo licitatório para a aquisição dos veículos. → Necessidade de elaboração legislativa e aprovação por parte do Legislativo para a criação dos cargos de monitores. → Necessidade de contratação de empresa para a realização de concurso público. → Conclusão do concurso público para a contratação dos profissionais. → Capacitação dos profissionais para o transporte de alunos (especialização necessária para o tipo de condução dos motoristas)
-----------------------	--

Solução 02	Contratação de empresa mediante licitação (Lei Federal n.º 14.133, de 2021)
-------------------	--

Forma de operação e características gerais

→ Esta solução prevê a seleção de uma empresa especializada para a prestação de serviços demandados por meio de processo licitatório, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133, de 2021. A modalidade de licitação indicada é o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com o critério de julgamento baseado no menor preço por lote. Essa alternativa permite rapidez e eficiência no processo de contratação, além de fomentar a competitividade entre os participantes, gerando melhor custo-benefício. Contudo, exige uma fiscalização rigorosa para garantir a qualidade dos serviços contratados e a execução plena das obrigações contratuais.

Vantagens da Solução

- Rapidez no processo, especialmente ao adotar o preço eletrônico, que reduz prazos e custos administrativos.
- Flexibilidade contratual, permitindo

Desvantagens da Solução

- Necessidade de fiscalização rigorosa para garantir a qualidade dos serviços prestados.
- Possibilidade de baixa adesão de



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ajustes conforme a necessidade e a vigência contratual (12 meses, por exemplo).
→ A competição no processo licitatório pode gerar economia e garantia de melhor custo-benefício.

empresas especializadas ao processo, dependendo das condições impostas.
→ Risco de interrupção do serviço ao término do contrato, caso não seja renovada ou uma nova licitação seja concluída a tempo.

5.6.2 O quadro a seguir resume as principais características, vantagens e desvantagens de cada solução, auxiliando na análise comparativa para a tomada de decisão sobre a escolha da melhor solução a ser implementada.

Requisitos	Solução 1	Solução 2
Processo Legal	Processo Licitatório para a aquisição dos veículos Processo Licitatório para a contratação de empresa para a realização do concurso público Elaboração de lei para a criação dos cargos de monitores Realização e conclusão do concurso público Capacitação dos profissionais convocados	Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica
Base Legal	Lei Federal n.º 14.133/2021, Estatuto do Servidor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município	Lei Federal n.º 14.133, de 2021
Requisitos prévios para sua execução	Número suficiente de servidores para atender à demanda e de veículos para o transporte de alunos	Elaboração do edital de licitação
Tempo de Implementação	Longo, considerando todos os aspectos a serem observados para a obtenção de número suficiente de servidores e equipamentos	Curto (geralmente de 1 a 2 meses)
Custos Processuais para sua realização	Alto	Baixo
Complexidade	Muito Alta, com vistas a todos os procedimentos e atos a serem praticados para sua viabilização	Média, exige acompanhamento jurídico e técnico para a celebração do contrato
Requer muitos servidores envolvidos	Muitos	Poucos
Flexibilidade na execução	Alta, pode ser ajustado conforme a necessidade	Alta, pela flexibilidade da empresa contratada em se ajustar conforme a demanda
Riscos na execução	Baixo, pois não envolve contratações externas	Médio, riscos relacionados ao cumprimento do contrato
Transparência e isonomia no processo de seleção e acesso aos recursos públicos	Alta	Alta



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.7 Escolha do objeto da contratação

5.7.1 De acordo com as informações apresentadas neste estudo, podemos afirmar que, dentre os parâmetros analisados, a **Solução n.º 02 – Contratação de empresa mediante licitação (Lei Federal n.º 14.133, de 2021)** – é a que mais converge com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração do Município de Tambaú/SP para o atendimento dos serviços elencados no presente estudo.

5.7.2 Ressaltam-se, os seguintes fatores importantes considerados na escolha da solução:

5.7.2.1 **Flexibilidade na execução:** A contratação e empresa permite maior adaptabilidade às exigências específicas do transporte de alunos. Com sua expertise e estrutura flexível, as empresas possibilitam ajustes mais ágeis às necessidades dos estudantes e à realidade da rede municipal de ensino.

5.7.2.2 **Custo-benefício:** A contratação de empresa, reduz os encargos administrativos e operacionais relacionados à gestão direta do serviço.

5.7.2.3 **Prazo de implantação:** A operacionalização via licitação possui um prazo curto para execução (1 a 2 meses), atendendo à necessidade de implementação dos serviços em um tempo razoável, sem os atrasos que poderiam ocorrer em processos mais demorados, como concursos públicos.

5.7.2.4 **Capacidade:** As empresas, em geral, contam com equipes habilitadas, o que assegura a oferta de serviços de alta qualidade.

5.7.2.5 **Operacionalização clara e eficiente:** A operacionalização ocorre por meio de edital para contratação amplamente divulgado com critérios transparentes de seleção, garantindo a transparência, a isonomia e a lisura do órgão no processo de seleção e acesso aos recursos públicos. Após a assinatura do contrato, a empresa é responsável pela execução e pela apresentação de relatórios periódicos, o que permite um acompanhamento efetivo da execução da parceria pela administração municipal.

5.7.2.6 **Sustentabilidade e continuidade dos serviços:** A contratação de empresas possibilita a prestação de serviços por períodos mais longos, por meio da renovação das parcerias, garantindo a continuidade do atendimento aos estudantes elegíveis, ressaltando, que pelas características da contratação, podem ser renovados até 10 (dez) anos.

5.7.2.7 **Redução de riscos:** A licitação mitiga riscos relacionados ao cumprimento dos prazos e à qualidade dos serviços, uma vez que a empresa selecionada precisa atender a critérios técnicos e jurídicos rigorosos.

5.7.2.8 **Conformidade legal e administrativa:** A escolha da solução está em plena conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que estabelece as normas para as contratações públicas, garantindo segurança jurídica ao processo.

5.7.2.9 **Transparência e Isonomia do processo de seleção e acesso aos recursos públicos:** Com a adoção deste procedimento, privilegia-se a transparência e a isonomia no processo de seleção e acesso aos recursos públicos, pela forma de escolha do(s) contrato(s) ser lastreada por um



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

procedimento de seleção claro, objetivo e simplificado e amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração na internet.

5.7.2.10 Gerenciamento Financeiro: A movimentação financeira dos recursos transferidos pelo Município à empresa, em virtude do contrato firmado, é tratada com extremo rigor pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores.

5.7.2.11 Acompanhamento e Fiscalização da Controle: Nos moldes estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contrato será objeto de fiscalização contínuo da própria administração, exercício diretamente pelo Fiscal e Gestor do contrato, mas também indiretamente pelo Controle Interno Municipal, sem prejuízo dos órgãos de controle e fiscalização externos como a Câmara Municipal de Vereadores e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.7.2.12 Prestação de Contas: A empresa deverá prestar contas mensais dos serviços executados, como condição para adimplemento dos valores devidos, devendo a Administração Pública manifestar-se sobre elas de forma conclusiva, viabilizando assim o pagamento.

5.7.2.13 Responsabilidades e Sanções: Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores, preveem sanções administrativas à empresa pela inexecução do contrato ou ainda sua execução em desacordo ao estabelecido neste ETP, no Termo de Referência e Edital.

5.8 Considerações Finais: A escolha da **Solução nº 02 – Contratação de empresa mediante licitação (Lei Federal n.º 14.133, de 2021)** reflete a busca pela implementação de uma solução que seja tanto **economicamente viável** quanto **juridicamente segura**, atendendo de maneira eficiente à necessidade de contratação de serviços na área de educação especial.

5.9 A solução se destaca, especialmente, pela **flexibilidade na execução**, que permite ajustes rápidos e precisos às demandas específicas dos estudantes e à realidade da rede municipal de ensino. A **capacidade** das empresas, que possuem equipes multiprofissionais qualificadas, garante a **qualidade dos serviços prestados**. Além disso, a contratação proporciona um **prazo de implantação compatível** com a urgência da demanda, ao mesmo tempo em que reduz os **encargos administrativos e operacionais**, apresentando uma **solução de melhor custo-benefício** em comparação a alternativas que demandariam mais tempo ou investimentos maiores, como a realização de concursos públicos ou a contratação direta. A **operacionalização clara e transparente** do processo, por meio de edital público, assegura a **isenção, lisura e transparência** na seleção da empresa, enquanto a exigência de **relatórios periódicos** e prestação de contas mensal contribui para um acompanhamento eficaz da execução do contrato pela administração municipal. A conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, bem como o **controle administrativo e dos órgãos externos de controle** além das **sanções previstas**, garantem segurança jurídica e o cumprimento rigoroso dos parâmetros estabelecidos. A **possibilidade de renovação dos contratos** garante a continuidade dos serviços, promovendo a **sustentabilidade** da execução dos serviços de forma prolongada, sem comprometimento da qualidade do atendimento. A escolha pela Solução nº 02, portanto, atende às diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração do Município de Tambaú/SP, proporcionando uma gestão pública eficiente e eficaz, alinhada com os objetivos educacionais da Secretaria Municipal de Educação (SME). Diante de todos esses fatores, **recomendamos a implementação da Solução nº 02** como a melhor



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

alternativa para atender à necessidade apresentada e deflagrada neste ETP encaminhado a esta SME.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa foi calculada com base na demanda de alunos matriculados na rede municipal de Ensino e Estadual, que necessitam do transporte escolar.

6.2 - Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando a prestação de serviços, foram realizados em consonância com o que já é praticado nesta Municipalidade.

6.3 – A Planilha com os quantitativos e o valor estimado, bem como a pesquisa de preços consta em planilha anexa.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1-A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para alunos da zona rural e urbana, matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino e da rede estadual, com fornecimento de veículos (ônibus, micro-ônibus, vans e veículos com capacidade mínima de 15(quinze) lugares), monitor, motorista/conductor devidamente contratado, legalizado e habilitado, de acordo com as disposições pertinentes do Código de Trânsito Brasileiro e de outras normas aplicáveis em vigor, por um período de 12(doze) meses.

7.2-A contratada fica obrigada a garantir a execução da prestação de serviços exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas ou atraso na execução do serviço.

7.3-O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote.

7.4-A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por igual ou sucessivo período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/21.

7.5-As contratações referentes ao pregão, ocorrerão por meio de contrato;

7.6-Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

7.7-As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

7.8-A Administração Pública Municipal, consultará as Certidões para efeito de pagamento, verificando se a contratada mantém as condições de habilitação;

7.9-Com a emissão da Autorização de Fornecimento, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú procederá à notificação da empresa contratada, a qual deverá dar início à prestação dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Ensino.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO:

8.1-Em regra, a prestação de serviço deverá ser dividida em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2-O parcelamento do objeto foi considerado viável, técnica e economicamente por ser composto de lotes de natureza divisível, uma vez que cada lote possui aplicação individual, de maneira que tanto contratação quanto a utilização independe dos demais. Ademais, podem ser executados por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1-Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2-Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3-A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1-A Administração indicará um gestor e fiscal do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES;

11.1 - O presente processo independe de outras licitações.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – Os materiais utilizados na prestação de serviços, que porventura necessitem, terão seu descarte de maneira apropriada, e posteriormente a empresa contratada, será responsável pela destinação final dos resíduos, segundo as normas ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Esta Coordenadoria declara VIÁVEL esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Atenciosamente

Andréia Cristiane Ferracine Fernandes
Coordenadora da Educação



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E A EMPRESA ..., PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA REDE ESTADUAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES), MONITOR, MOTORISTA/CONDUTOR DEVIDAMENTE CONTRATADO, LEGALIZADO E HABILITADO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DE OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS EM VIGOR.

Aos dias do mês de do ano de 2026, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações, situada na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, mesma localidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.373.445/0001-18, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do RG nº inscrito no CIC/MF sob nº, Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede à, nº, Bairro, Cidade, Cep. nº, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do RG nº e CPF nº, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025**, acordam proceder, nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 e 13.709/2018, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o presente Contrato, conforme proposta apresentada nos respectivos autos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA REDE ESTADUAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES), MONITOR, MOTORISTA/CONDUTOR DEVIDAMENTE CONTRATADO, LEGALIZADO E HABILITADO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DE OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS EM VIGOR**, conforme detalhamento a seguir:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Lote	Km/dia	Km x 215 dias	Un	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	R\$ Total em 215 dias
------	--------	---------------	----	-----------	-----------	-----------	-----------------------

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta da Contratada;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem o valor de R\$ ____ (_____).

DA ENTREGA

2.2. A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável.

2.2.1. O objeto desta licitação será recebido:

2.2.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência:

2.2.1.1.1. Para efeitos de constatação da conformidade dos serviços prestados, com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do início da prestação de serviço, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

2.2.1.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes dos serviços em comento.

2.2.1.3. As **irregularidades** deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.2.2. Definitivamente, após verificar que os serviços prestados possuem todas as características consignadas no Termo de Referência, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificadas neste mesmo instrumento.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.2.2.1. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

2.2.2.2. A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, prestação de serviço executada em desacordo com o CONTRATO.

2.2.2.3. A CONTRATADA não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.3. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de início de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso do Coordenador da unidade solicitante.

- Caberá à CONTRATADA:

2.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto do Termo de Referência, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública;

2.5. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

2.6. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a efetiva entrega dos serviços;

2.7. Executar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e na proposta ofertada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

DO PAGAMENTO

2.8. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

2.8.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.8.1.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

2.8.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.8.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.8.1.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.8.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.8.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.8.2. O CNPJ apresentado pela CONTRATADA para sua habilitação e assinatura do CONTRATO será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto.

2.8.3. Os preços constantes deste CONTRATO atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a este CONTRATO.

2.8.4. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações das partes:

- DA CONTRATADA

3.1. Cumprir, durante toda a execução do CONTRATO, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PREFEITURA.

3.3. A CONTRATADA, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte de alunos veículos que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos usuários. Assim, fica exclusivamente a cargo da CONTRATADA a disponibilização integral de veículo perfeitamente adequado para a execução do serviço de transporte escolar, de acordo com a necessidade do roteiro descrito, bem como é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a sua manutenção em geral, os serviços de oficina, funilaria, pintura, reposição de peças, troca de pneus, óleo, lavagem, lubrificação, o abastecimento, os salários, os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados e outro ônus que possam recair sobre a empresa CONTRATADA, que sejam decorrentes dos serviços de transporte de alunos, objeto da licitação.

3.4. A CONTRATADA está obrigada a manter, em favor dos passageiros/alunos abrangidos por esta licitação e em referência a terceiros, o seguro de acidentes pertinente, não restando para a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por acidentes ou danos pessoais, materiais e/ou



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

morais ocasionados em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços objeto desta licitação, seja por culpa da CONTRATADA ou de terceiros.

3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo contratualmente fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

3.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

3.7. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

3.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

3.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento de Normas Internas, quando for o caso.

3.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração.

3.13. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da PREFEITURA.

3.14. Caso este município seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

- DA CONTRATANTE

3.15. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

3.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor efetivo especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.8. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

3.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço no devido prazo fixado na Cláusula Segunda deste CONTRATO.

3.10. Expedir Autorização de prestação de serviço, para execução do objeto contratual.

3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

3.12. Prestar à Contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

3.13. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

3.14. Encaminhar a liberação de pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

3.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

3.16. Receber ou rejeitar o objeto do contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

3.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.18. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.19. A CONTRATANTE efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

4.1. O presente CONTRATO terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

4.2. A CONTRATADA deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência do CONTRATO.

4.3. Demonstrando o preço ser vantajoso à municipalidade, o prazo de vigência do presente CONTRATO poderá ser prorrogado, por igual período, sendo condicionante para a prorrogação à anuência da CONTRATADA.

4.4. Para a renovação do presente instrumento, os valores praticados poderão ser atualizado, em conformidade com o índice acumulado dos últimos 12 meses do IPCA/IBGE ou outro que



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

vier a substituí-lo, caso economicamente viável, cabendo a contratada requerimento nesse sentido, sendo o mesmo analisado e decidido por esta Administração no prazo de 20 dias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente CONTRATO onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação:

- | | |
|--|--|
| • Unidade orçamentária: 01.07.00 | • Unidade orçamentária: 01.07.00 |
| • Unidade executora: 01.07.01 | • Unidade executora: 01.07.02 |
| • Fonte: 01 e 02 | • Fonte: 01 |
| • Funcional programática: 12.361.060-2.027 | • Funcional programática: 12.365.061-2.029 |
| • Elemento de despesa: 3.3.90.39 | • Elemento de despesa: 3.3.90.39 |
| • Unidade orçamentária: 01.07.00 | • Unidade orçamentária: 01.07.00 |
| • Unidade executora: 01.07.01 | • Unidade executora: 01.07.02 |
| • Fonte: 01, 02 e 05 | • Fonte: 01 |
| • Funcional programática: 12.361.060-2.028 | • Funcional programática: 12.365.061-2.030 |
| • Elemento de despesa: 3.3.90.39 | • Elemento de despesa: 3.3.90.39 |

5.2. Não será exigido a garantia para a **execução** contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste CONTRATO poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

7.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do CONTRATO caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1. Advertência:

8.2.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

8.2.2. Multa, nas seguintes condições:

8.2.2.1. Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2;

8.2.2.2. Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3;

8.2.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o CONTRATO;

8.2.3. Impedimento:

8.2.3.1. - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento do CONTRATO, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

8.2.4. Inidoneidade:

8.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto o cumprimento dos requisitos disposto no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

8.3. As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

9.1. O presente CONTRATO será gerido pela Senhora **ANDREIA CRISTIANE FERRACINE FERNANDES** - COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, e fiscalizado pelo senhor **RENAN ZOLDAN CORREA** - DIRETOR DE ENSINO, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

9.5. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor do contrato, o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de Março de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os valores unitários estabelecidos no contrato são fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d". Nessas situações, a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos valores, devendo formalizar o pedido junto à Administração. A análise e decisão sobre a solicitação serão realizadas pela Administração no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, observando os critérios legais e administrativos aplicáveis.

10.2. Caso haja deferimento do pedido, a revisão será implementada conforme as condições pactuadas, garantindo a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal 14.133/21, com suas posteriores alterações e pelo Decreto Municipal nº 4.030/24, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tambaú/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

11.4. Em caso de qualquer ação judicial fundada neste CONTRATO, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

11.5. E por estar assim justos e contratados firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ... de ... de 2026

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N°

REPRESENTANTE LEGAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF N°

RG N°

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: CARLOS ROGÉRIO VOLTARELLI
Matrícula: 1762

2.

Nome: JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA
Matrícula: 2813



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **Nº XXX/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
CARGO:	
CPF Nº:	
EMAIL:	

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL - TOTAL E UNITÁRIO)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital,

Lote	Km/dia	Km x 215 dias	Un	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	R\$ Total em 215 dias
------	--------	---------------	----	-----------	-----------	-----------	-----------------------

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VIII

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO - PREFERENCIAL

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço, bairro, cidade, estado), por intermédio de seu representante legal _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

1. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA.

2. tomou conhecimento do conteúdo do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer serviço/produto de qualidade - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

3. não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do artigo 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO.

4. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

5. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

6. nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º CF.

7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - DECLARAÇÃO CUMPRE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8. sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato/Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO LGPD.

→ APENAS PARA LICITANTES ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PRETENDEM PARTICIPAR, USUFRUIR O DIREITO DE PREFERÊNCIA E BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. ←

9. para todos os fins de direito, especificamente para participação nesta licitação, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

10. em especial ao artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que o Licitante acima identificado:

- a) é Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ (EPP/ME), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada;
- b) não se encontra em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar nº 123/2006; e
- c) não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Data e local

Nome completo do representante legal
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.